

LEI Nº 1.618, de 05 de Dezembro de 1989.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1.990".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro por seus representantes legais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Ncz\$ 782.569.000,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Cruzados Novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	Ncz\$	762.803.000,00
Receitas Tributárias.....	Ncz\$	126.768.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Ncz\$	146.642.000,00
Transferências Correntes.....	Ncz\$	470.208.000,00
Transferências da União.....	Ncz\$	60.752.000,00
Transferências dos Estados.....	Ncz\$	409.456.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Ncz\$	19.185.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Ncz\$	19.766.000,00
Alienação de Bens.....	Ncz\$	2.000,00
Transferências de Capital.....	Ncz\$	19.701.000,00
Transferências da União.....	Ncz\$	19.701.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Ncz\$	63.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Ncz\$	782.569.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias Nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Nº 38 de 20 de Julho de 1978, da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO.....	Ncz\$	33.789.000,00
01- CÂMARA MUNICIPAL.....	Ncz\$	33.789.000,00
PODER EXECUTIVO.....	Ncz\$	708.173.000,00
02- SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.....	Ncz\$	32.085.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE.....	Ncz\$	12.834.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	Ncz\$	62.136.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	Ncz\$	39.129.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	Ncz\$	248.092.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	Ncz\$	205.815.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	Ncz\$	48.363.000,00
09- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	Ncz\$	7.591.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.....	Ncz\$	12.130.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TEC. IND. E COMERCIO.....	Ncz\$	5.322.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	Ncz\$	7.982.000,00
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	Ncz\$	11.973.000,00
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREF.....	Ncz\$	14.721.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Ncz\$	40.607.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Ncz\$	782.569.000,00

cont. Lei nº 1.618.

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01 - LEGISLATIVA.....	Ncz\$	32,275.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Ncz\$	131,462.000,00	
04 - AGRICULTURA.....	Ncz\$	7,982.000,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	Ncz\$	14,721.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Ncz\$	217,945.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Ncz\$	137,435.000,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Ncz\$	5,322.000,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Ncz\$	82,868.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Ncz\$	35,800.000,00	
16 - TRANSPORTE.....	Ncz\$	76,152.000,00	Ncz\$ 741,962.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Ncz\$		40,607.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			Ncz\$ 782,569.000,00

Art. 49 - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Art. 43 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o de finido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Artigo 49, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma deste artigo.

Art. 79 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados a matéria.

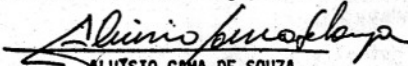
Art. 89 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a codificação da despesa segundo a Natureza Econômica, respeitado o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificação aprovada por legislação Federal.

Art. 99 - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 109 - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 119 - A presente Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

PROJETO Nº 205 / 89.

Chamagem nº 35 / 89.

Publicado 07 / 12 / 89.

Jornal de Hoje.